



Critérios de Seleção de Centros da Rede de Recolha de Pneus Usados

Índice

ÍNDICE	2
1 ÂMBITO DO DOCUMENTO	3
2 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	3
2.1 CRITÉRIO DE ADMISSÃO	3
2.2 REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS	5
2.3 CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
2.3.1 <i>Critérios ambientais</i>	7
2.3.2 <i>Critérios de valorização operacional e técnica</i>	9
3 PROCEDIMENTOS CONCURSAIS	11
3.1 ENTIDADES ELEGÍVEIS	11
3.2 PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO	11
3.2.1 <i>Considerações iniciais</i>	11
3.2.2 <i>Fase 1 – Lançamento do Concurso</i>	11
3.2.3 <i>Fase 2 - Apresentação da candidatura</i>	11
3.2.4 <i>Fase 3 - Avaliação da candidatura</i>	11
3.2.5 <i>Fase 4 – Vistoria e Validação dos resultados por entidade independente</i>	12
3.2.6 <i>Fase 5 – Assinatura do Contrato</i>	12
4 ADEQUAÇÃO DA REDE DE RECOLHA DE PNEUS USADOS	12

1 Âmbito do documento

O âmbito do presente documento é definir e estabelecer os critérios que são aplicados às entidades candidatas a serem sujeitas a um processo de seleção, mediante procedimentos concursais, para Centro da Rede de Recolha de pneus usados no âmbito do Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados (SGPU) cuja gestão foi licenciada e concedida à Valorpneu – Sociedade de Gestão de Pneus, Lda. (Valorpneu) pela Agência Portuguesa do Ambiente e pela Direção Geral das Atividades Económicas e homologada pelo Despacho Conjunto n.º 10/ME/MAEN/2024, emitido pelo Gabinete do Ministro da Economia e da Ministra do Ambiente e Energia, com validade até 31 de dezembro de 2034. Os critérios elencados são uma assunção das condições definidas na licença, no novo Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR) e das Normas Técnicas para Centros de Recolha estabelecidas pela ANR e publicadas no site da APA.

De acordo com o documento “Procedimentos Concurrais”, versão 4.3 de janeiro de 2025, emitido pela Agência Portuguesa do Ambiente e pela Direção Geral das Atividades Económicas, a Valorpneu reserva o direito de não efetuar qualquer adjudicação no caso em que:

- a) Se verifique ausência de candidatos ou propostas;
- b) Todas as candidaturas ou propostas tenham sido excluídas;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem;
- e) A Valorpneu considere, fundamentadamente, que todos os preços apresentados são inaceitáveis.

2 Critérios de Seleção

2.1 Critérios de Admissão

O DL 152-D/2017 de 11 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o Regime Unificado dos Fluxos Específicos de Resíduos é aplicável a todos os pneus colocados no mercado nacional e a todos os pneus usados de acordo com as definições constantes nas alíneas i) e oo) do artigo terceiro do supracitado diploma.

São admitidos a concurso **Centros de Recolha** cuja definição nos termos da legislação em vigor consiste:

Centro de Recolha – “o local onde os resíduos são depositados e onde se procede à armazenagem e/ou triagem preliminares desses resíduos para posterior encaminhamento para tratamento” (alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º do RGGR – Anexo I do DL 102-D/2020 de 10 de dezembro, na sua atual redação).

Tendo em conta a definição de “Centro de Recolha de Resíduos” do RGGR e o disposto no artigo 35.º do mesmo diploma, e nas **Normas Técnicas** estabelecidas pela ANR e publicadas no site da APA, a Valorpneu pode admitir na sua rede **Centros de Recolha** que cumpram as referidas Normas.

Em face do exposto, estabelece-se como critérios obrigatórios de admissão à seleção de Centros de Recolha os constantes da tabela 1.

Tabela 1 – Critérios de admissão e requisitos gerais

Critérios	Descrição dos critérios	Meios de prova (Candidatura)	Meios de prova (Vistoria)
1. Critérios de Admissão	a) Cumpridora das Normas Técnicas para Centro de Recolha de acordo com o artigo 35.º do RGGR, publicadas no site da APA. (excetuam-se os requisitos de construção, constante nas Normas, em caso de extinção de licença por efeito da publicação do novo RGGR, desde que se mantenham as tipologias de resíduos anteriormente licenciados).	- Identificação da instalação candidata; - Declaração do candidato em que tomou conhecimento e cumpre com as Normas Técnicas para Centro de Recolha no âmbito da armazenagem preliminar de pneus usados, em vigor, publicadas no site da APA.	N/A
2. Requisitos Gerais	a) Estar legalmente constituída e prosseguir um objeto social compatível com as atividades inerentes a Centro da Rede de Recolha Pneus Usados; b) Deter a informação necessária de suporte e aferição da avaliação de desempenho ambiental; c) Deter certificado de calibração da balança/báscula em conformidade com a legislação vigente; d) Detentora de Seguro de Acidentes de Trabalho; e) Detentora de Seguro de Responsabilidade Civil; f) Detentora de garantia financeira obrigatória conforme definido no artigo. 22.º do DL n.º 147/2008, de 29 de julho, na sua redação em vigor; g) Registo no SILiAmb enquanto operador para o código LER 160103; h) Detentora de declaração de não dívida à AT e Segurança Social; i) Detentora de Sistemas Integrados de Gestão, ou outras certificações relevantes ao setor, se aplicável; j) Possuir indicadores de desempenho ambiental para a atividade desenvolvida; k) Validação de desempenho ambiental em resultado de avaliação por entidade independente; l) Comprometer-se a cumprir os critérios de operacionalidade em vigor, estabelecidos no documento “Centros da Rede de Recolha: Normas e Procedimentos”.	- Código de acesso da certidão permanente do registo comercial atualizado; - Declaração emitida pela AT de que não está em dívida para com a Fazenda Nacional por impostos, contribuições ou outras importâncias devidas; - Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social de que não está em dívida para com esta entidade; - Cópia dos comprovativos de liquidação do IRC dos últimos três anos ou declaração de início de atividade passada pela respetivo Serviço de Finanças quando esta tiver ocorrido em data posterior; - Cópia da Folha de Inscrição na Segurança Social do pessoal incluído na candidatura; - Cópia das apólices de seguros e recibo de pagamento: - Seguro de Acidentes de trabalho, - Seguro de Responsabilidade Civil; - Documento referente à garantia financeira obrigatória conforme definido no artigo 22.º do DL n.º 147/2008, de 29 de julho, na sua redação em vigor; - Certificado de Sistemas Integrados de Gestão, ou outras certificações relevantes ao setor, se aplicável; - Certificado de calibração da báscula; - Identificação do número de registo no SILiAmb; - Identificação de indicadores de desempenho ambiental para a atividade desenvolvida e respetivo cálculo referente ao ano transato, assim como informação necessária à validação do resultado apresentado;	Verificação dos documentos originais e atualizados e da informação fornecida que comprovem o cumprimento dos critérios relativos aos requisitos gerais.

- A implementação de sistemas de gestão ambiental ou a certificação dos processos geralmente implica a definição destes indicadores, pelo que devem ser utilizados esses indicadores e as declarações das entidades auditoras ou certificadoras para cumprimento deste critério. Quando estes sistemas ainda não estão implementados, a entidade candidata poderá apresentar um conjunto de indicadores de desempenho ambiental.
- Validação de desempenho ambiental, em resultado de avaliação por entidade independente.
- Declaração do candidato comunicando que tomou conhecimento e se compromete a cumprir o Manual de Normas e Procedimentos de Centro da Rede de Recolha de Pneus Usados”.

2.2 Requisitos Técnicos Mínimos

Os candidatos deverão cumprir os critérios técnicos estabelecidos conforme segue:

Tabela 2 – Requisitos técnicos mínimos

Critérios	Descrição dos critérios	Meios de prova (Candidatura)	Meios de prova (Vistoria)
3. Requisitos Técnicos de Construção (*)	a) Licença de utilização;	• Licença de utilização;	
	b) Distância mínima de 200 metros de utilizações sensíveis (nomeadamente de habitações, escolas, hospitais);	• Cópia da Notificação de decisão final de aprovação das Medidas de Autoproteção, submetidas a parecer obrigatório da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil ou da Câmara Municipal, no caso de edifícios ou recintos classificados na 1ª categoria de risco, 30 dias antes da entrada em funcionamento do estabelecimento;	• Verificação operacional e/ou documental no contexto dos critérios identificados
	c) Cumprimento do DL 220/2008 na sua redação atual – Aprovação das Medidas de Autoproteção e cópia da notificação de decisão da última inspeção (estabelecimentos classificados 2ª, 3ª ou 4ª categorias de risco);	• Cópia da notificação de decisão da última inspeção regular realizada ao edifício ou recinto pela ANEPC, para estabelecimentos classificados na 2ª, 3ª ou 4ª categorias de risco;	
	d) Cumprimento do regime jurídico de promoção de higiene, segurança e saúde no trabalho (Lei n.º 102/2009, de 10 de setembro, que regulamenta o regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho, nos termos do artigo 284.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro (alterado pela Lei n.º 42/2012, de 28 de agosto), incluindo os requisitos relativos a instalações sociais (inclusive a NP 1572:1978);	• Memória Descritiva com descrição das instalações e meios existentes e a afetar ao “Centro da Rede de Recolha”, nomeadamente integrando os seguintes aspetos: ○ Coordenadas geográficas de localização da instalação; ○ Planta das instalações e com identificação da área e altura afeta ao centro da rede de recolha e a sua distribuição pelas 5 categorias de pneus usados; ○ Edifício administrativo; ○ Equipamentos de movimentação de cargas e de pneus;	• Verificação do cumprimento do regime jurídico de promoção de higiene, segurança e saúde no trabalho
	e) Arquivo consultável em formato físico ou digital, do projeto da instalação, arquitetura e especialidades (Redes Prediais de Águas e Esgotos; Redes de Drenagem e tratamento de águas residuais e pluviais; Rede Elétrica), de acordo com o previsto Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951		

	(Regulamento Geral das Edificações Urbanas), na sua redação atual; f) Tratamento de águas residuais por separador de hidrocarbonetos; g) Sistema de drenagem de águas residuais ligado ao coletor municipal ou sistema de descarga das águas residuais autorizado; h) Vedação eficaz (as instalações das áreas de armazenagem deverão limitar o acesso de pessoas e animais não relacionadas com a normal atividade desenvolvida e ser objeto de controle de segurança rigoroso, razão pela qual deverão ser dotadas de vedações com pelo menos 2,0 m de altura); i) Portaria que garanta o controlo de acessos; j) Zonas de armazenagem preliminar de resíduos e de circulação desde a entrada até à descarga/transvase de resíduos impermeabilizadas; k) Sistema de pesagem com alcance adequado para as quantidades de resíduos a pesar (capacidade de carga de pelo menos 40 toneladas); l) Área de armazenagem separada por baias (máximo 6 m de altura, 76 m de comprimento e 15 m de largura) ou delimitação de espaço que permita a disposição dos pneus em pilhas (máximo 3 m de altura, 76 m de comprimento e 15 m de largura) e/ ou utilização de contentores similares, adequados para a armazenagem de pneus usados.	○ Básculas; ○ Sistemas de deteção e combate a incêndios; ○ Licença de descarga de águas residuais e impermeabilização do solo; ○ Vedações; ○ Acessos e pavimentação, nomeadamente com as características do caminho da ronda; ○ Breve descrição de como serão asseguradas as condições de higiene e segurança na zona de armazenamento dos pneus designadamente na perspectiva do controle de vetores, ervas e impacte visual; ○ Breve descrição de como serão asseguradas as adequadas condições dos pneus à sua responsabilidade relativamente às contaminações provenientes do manuseamento de outros resíduos; ○ Outros aspetos que a entidade candidata considere relevantes no contexto da candidatura.
4. Outros requisitos da instalação e equipamento	As instalações do Centro da Rede de Recolha têm capacidade para obedecer aos seguintes critérios: a) Área mínima adequada para armazenagem de pneus usados; b) Área de armazenagem organizada em 5 baias distintas, separadas e devidamente limitadas para acomodar 5 categorias de pneus usados (ligeiros, pesados, industriais, danificados e maciços). Em alternativa as categorias danificados e maciços poderão ser armazenadas em contentores; c) Edifício administrativo dispendo de pelo menos: i. Gabinete administrativo, ii. Instalações sanitárias (H/M), iii. Telefone/ telemóvel; Os Centros da Rede de Recolha deverão possuir meios de carga adequados para manusear os pneus.	
5. Acessos	Os Centros da Rede de Recolha deverão ser servidos por acessos compatíveis com as viaturas e cargas adequadas a uma operação economicamente viável por parte da rede de transporte da Valorpneu pelo que se exige: • arruamentos com a largura mínima e pavimentos compatíveis com a circulação	

	de veículos com uma tonelagem média de 30 ton.		
6. Equipamentos Informáticos	As entidades candidatas a “Centro da Rede de Recolha” deverão dispor de, pelo menos, os seguintes requisitos informáticos: Sistema informático, com ligação à Internet, e equipado com o “hardware” e “software” necessários para garantir a gestão e interligação com a Valorpneu, de modo a permitir a transmissão diária de dados via internet.	• Declaração com a enumeração dos meios informáticos a disponibilizar pelo candidato.	• Verificação dos equipamentos informáticos existentes.
7. Recursos Humanos	As entidades candidatas a “Centro da Rede de Recolha” deverão dispor de, pelo menos, os seguintes recursos humanos adequados ao serviço de “front-office” e “back-office”: a) Pessoal habilitado para receção, movimentação, triagem e separação e expedição dos pneus usados; b) Pessoal habilitado para recolha, segurança, classificação e introdução de dados no Sistema de Informação do SGPU.	• Declaração com: ○ Indicação do número de funcionários totais nos últimos 3 anos; ○ Identificação dos RH existentes com competência técnica e experiência na triagem e separação e expedição dos pneus usados identificando a respetiva função(s) desempenhada(s) e envio dos respetivos CV; ○ Identificação da pessoa responsável pelos contactos com a VALORPNEU e do pessoal indigitado para a utilização e formação no sistema informático SGPU on-line.	• Verificação dos Recursos humanos afetos a atividade de triagem e separação de pneus usados no Centro de Receção.

Nota (*) – Os Centros candidatos à Rede de Recolha com licença enquanto OGR não se encontram obrigados ao cumprimento de todos os requisitos de construção, devendo, no entanto, apresentar a documentação solicitada.

2.3 Critérios de Adjudicação das Propostas

De forma a garantir a sustentabilidade ambiental, técnica e económica do SGPU, e concomitantemente da Valorpneu, e assim continuar a garantir um elevado nível de serviço tanto para os produtores de pneus usados como para os distribuidores e cidadãos em geral, assim como o integral cumprimento das metas estabelecidas em sede de Licença, aplicam-se os seguintes critérios nos procedimentos concursais a promover pela Valorpneu:

2.3.1 Critérios ambientais

1. Pegada ambiental relativa ao transporte minimizada, privilegiando o estabelecimento de CR em locais onde:

- A capacidade de resposta do candidato satisfaça a produção de pneus usados da área geográfica em causa – com base na capacidade de stockagem constante da candidatura,
- A média da distância percorrida dos locais onde os pneus são gerados até aos centros candidatos seja minimizada, ponderada pela quantidade entregue por cada origem no ano civil anterior.

Metodologia de avaliação:

A aplicação do critério é efetuada tendo em conta o modelo matemático desenvolvido em 2022 que avalia a capacidade das instalações candidatas face à produção anual de pneus usados gerados pelas origens na área geográfica em causa, articulado com o cálculo da distância média percorrida pelas origens, ponderada pela quantidade a entregar.

Este critério tem ponderação de 44% na seleção de novos Centros da Rede de Recolha, distribuída de acordo a tabela 3.

Tabela 3 – Metodologia de avaliação e ponderação dos critérios ambientais

Critérios	Ponderação	Metodologia de avaliação
1. Capacidade de stockagem que satisfaça a produção	9%	9 % para candidato com maior capacidade e aos restantes candidatos será aplicada a respetiva correspondência em percentagem em comparação com o candidato com a maior classificação.
2. Distância média percorrida	35%	35 % para candidato com menor distância média percorrida ponderada pela quantidade a entregar e aos restantes candidatos será aplicada a respetiva correspondência em percentagem em comparação com o candidato com a maior classificação.

2. Certificação Ambiental e outras certificações

Tabela 4 – Critério Certificação Ambiental e outras certificações

Critérios	Descrição dos critérios	Meios de prova (Candidatura)	Meios de prova (Vistoria)
3. Certificações Ambientais	O candidato deve apresentar a(s) certificação(ões) ambiental(ais). A certificação ambiental tem de abranger o fluxo específico que está em causa. Ex: Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria (EMAS).	Documento emitido pela entidade certificadora acreditada	NA
4. Outras Certificações	O candidato deve apresentar a(s) certificação(ões) (documento emitido pela entidade certificadora). Ex: ISO 9001 ou ISO 14001 ou ISO 50001.	Documento emitido pela entidade certificadora acreditada	NA

Nota – Meios de aprova válidos se âmbito corresponder à atividade objeto de concurso e se o sistema de gestão for certificado por organismo de certificação acreditado.

A metodologia de avaliação deste critério e a ponderação atribuída encontra-se na tabela 5:

Tabela 5 – Metodologia de avaliação e ponderação do critério Certificação Ambiental e outras certificações

Critérios	Ponderação	Metodologia de avaliação
5. Certificações Ambientais	3%	3% para candidatos com Certificação ambiental válida (pelo menos uma); 0% para os restantes.
6. Outras Certificações	3%	3% para candidatos com outras certificações válidas (pelo menos uma); 0% para os restantes.

2.3.2 Critérios de valorização operacional e técnica

A valorização operacional e técnica das propostas tem em consideração os critérios e meios de prova constantes da tabela 6.

Tabela 6 – Critério de valorização operacional e técnica

Critérios	Descrição dos critérios	Meios de prova (Candidatura)	Meios de prova (Vistoria)
1. Experiência	Experiência comprovada no exercício da atividade.	CV dos colaboradores da empresa e da empresa, incluindo a formação em matéria de ambiente, saúde e segurança	Verificação das declarações do candidato
2. Recursos Humanos Especializados em Pneus Usados	Recursos humanos com competência técnica e experiência no manuseamento, triagem e separação de pneus usados para fins de preparação para reutilização (recauchutagem não nominativa e meio-piso) e/ou em outras atividades de valorização de pneus usados.	CV dos recursos humanos especializados em pneus identificando em concreto a formação frequentada e a experiência para para levar a cabo as tarefas atribuídas	Verificação das declarações do candidato
3. Meios Afetos	Qualidade dos meios afetos ao Centro de Receção, nas suas múltiplas vertentes: Infraestrutura, Equipamento(s) Informático, Vedações e Acessos, Superfícies impermeáveis, Captação e drenagem de águas pluviais e residuais, Equipamento(s) de movimentação de pneus, Equipamento(s) de pesagem, Equipamento de Combate a Incêndios, Vedações e Acessos.	Memória descritiva referida na tabela 4	Verificação das declarações e dos meios do candidato

A metodologia de avaliação deste critério e a ponderação atribuída encontra-se na tabela 7:

Tabela 7 – Metodologia de avaliação e ponderação do critério de valorização operacional e técnica

Critérios	Ponderação	Subponderação	Metodologia de avaliação
1. Experiência	15%	5%	A classificação máxima será atribuída ao candidato que evidenciar maior experiência comprovada no exercício da atividade relacionada com o manuseamento, triagem e separação e expedição dos pneus usados. Aos restantes candidatos será aplicada a respetiva correspondência em percentagem em comparação com o candidato com a maior classificação. Ex: Candidato A evidencia 5 anos de experiência e Candidato B evidencia 2 anos, consequentemente a pontuação a atribuir será respetivamente: Candidato A = 5% e Candidato B = $(2 \times 5\%)/5 = 2\%$
		10%	A classificação máxima será atribuída ao candidato que evidenciar os recursos humanos com melhor competência técnica e experiência na triagem e separação de pneus usados para fins de preparação para reutilização (recauchutagem não nominativa e meio-piso) e/ou em outras atividades de valorização de pneus usados. Aos restantes candidatos será aplicada a respetiva correspondência em percentagem em comparação com o candidato com a maior classificação.
3. Meios Afetos	35%	10%	Infraestrutura + Equipamento(s) Informático = 10 % para candidato(s) com instalações de acordo com ponto 5 da tabela 4 + pelo menos 1 computador com acesso à internet e comunicações (telefone fixo). Aos restantes candidatos será aplicada a respetiva correspondência em percentagem em comparação com o candidato com a maior classificação.
		5%	Vedações e Acessos + Superfícies impermeáveis = 5 % para candidato(s) com instalações de acordo com o ponto 2 h) e 4 da tabela 4 + 100 % da superfície impermeável para as áreas que armazenam pneus usados antes do transporte para tratamento dos mesmos. Aos restantes candidatos será aplicada a respetiva correspondência em percentagem em comparação com o candidato com a maior classificação.
		5%	Descarga de águas residuais = 5 % para candidato(s) com descarga de águas residuais, conforme ponto 2 g) da tabela 4. Aos restantes candidatos será aplicada a respetiva correspondência em percentagem em comparação com o candidato com a maior classificação.
		3%	Equipamentos de movimentação de cargas e de pneus de acordo com o ponto 3 da tabela 4 (com capacidade de movimentar pelo menos 10 toneladas/hora de qualquer tipo de pneus) = 3% para candidato com máquina giratória com grifa; 2 % máquina telescópica ou camião com grua e 1 % pá carregadora e 0% para os restantes)
		2%	Equipamento(s) de pesagem de acordo com o ponto 2 k) da tabela 4 = 2% para candidatos com báscula, devidamente certificado e calibrado, na instalação com capacidade de carga superior a 40 toneladas; 1% para candidatos com báscula, devidamente certificado e calibrado, na instalação com capacidade de carga igual ou inferior a 40 toneladas e 0% para candidatos com acesso a báscula fora das instalações a menos 500m, devidamente certificado e calibrado.
		10%	Equipamento de Combate a Incêndios de acordo com o ponto 2c) da tabela 4 = 10 % para candidatos com medidas de autoproteção aprovadas; 5% para candidatos com medidas de autoproteção submetidas e aguardar aprovação e 0% para os restantes.

3 Procedimentos Concurrais

3.1 Entidades elegíveis

O “Procedimento para a Seleção de Centros da Rede de Recolha” destina-se a Centros de Recolha de pneus usados que pretendam ser admitidos no âmbito do Sistema Integrado de Gestão de Pneus Usados (SGPU), gerido pela Valorpneu.

Todas as entidades que respeitem os critérios de admissão referenciados no capítulo 2 são elegíveis para o procedimento concursal de seleção de Centros da Rede de Recolha.

3.2 Procedimentos de seleção

3.2.1 Considerações iniciais

O procedimento concursal de seleção é constituído por 5 fases:

- Fase 1 – Lançamento do concurso
- Fase 2 - Apresentação da candidatura
- Fase 3 - Avaliação da candidatura
- Fase 4 - Vistoria e Validação dos resultados por entidade independente
- Fase 5 - Assinatura do contrato

Nos próximos parágrafos descreve-se sucintamente as várias fases.

3.2.2 Fase 1 – Lançamento do Concurso

A Valorpneu publicitará os procedimentos concursais, para a seleção dos centros da rede de recolha. O procedimento concursal é constituído por um Programa de Concurso no qual consta os termos que regulamentam o mesmo.

Os meios de publicitação incluem o sítio da Internet da Valorpneu.

3.2.3 Fase 2 - Apresentação da candidatura

Todas as entidades que cumpram os critérios de admissão poderão apresentar candidatura nos moldes definidos no procedimento concursal.

3.2.4 Fase 3 - Avaliação da candidatura

A Valorpneu procederá à avaliação formal de todos os processos de candidatura, para verificação da sua adequação aos critérios de admissão, seguindo-se a valoração das

candidaturas admitidas atrav s dos cr terios de adjudica     das propostas, ambos estabelecidos no cap tulo 2.

A avalia     ser  efetuada nos termos do cap tulo 2.3 e do Programa de Concurso que regulamenta o procedimento concursal.

3.2.5 Fase 4 – Vistoria e Valida     dos resultados por entidade independente

Ap s a avalia     documental das candidaturas   efetuado o agendamento das vistorias aos v rios candidatos selecionados para vistoria.

Para cada vistoria   elaborado um relat rio.

A Valorpneu reserva a faculdade de contratar uma entidade independente a partir da Fase 3 (Avalia     das Candidaturas).

Sem preju zo do disposto no par grafo anterior, os resultados do procedimento concursal dever o ser validados pela entidade independente contratada pela Valorpneu.

3.2.6 Fase 5 – Assinatura do Contrato

A rela     da Valorpneu com a(s) entidade(s) candidata(s) selecionada(s) como Centro da Rede de Recolha por efeito da valida     do resultado do procedimento concursal dever  ser formalizada mediante a celebra     de um contrato. Ap s o registo no SILiAmb das entidades selecionadas, ser  celebrado o respetivo contrato, podendo estas iniciar a sua labora    , ou seja, realizar a atividade de rece    , armazenamento antes do transporte para tratamento e expedi     de pneus usados no  mbito do SGPU.

4 Adequa     da Rede de Recolha de Pneus Usados

A Valorpneu analisar  com regularidade as necessidades da rede de recolha, bem como, verificar  o cumprimento por parte dos operadores das obriga    s assumidas perante a Valorpneu. No  mbito das suas obriga    s, a Valorpneu dever  promover anualmente a realiza     de auditorias aos centros da rede de recolha que celebrarem ou mantiverem a rela     contratual com a Titular, realizadas por entidades independentes com o objetivo de verificar a qualidade e veracidade das informa    s transmitidas, em conformidade com o previsto nos termos da licen     da Valorpneu. Igualmente de acordo com o processo de avalia     contratualmente estabelecido e visando a melhoria cont nua do SGPU, a Valorpneu reserva o direito de p r termo   rela     contratual com os Centros da Rede de Recolha que apresentam n veis de desempenho inferiores aos estabelecidos.

Assim, caso seja necessário, procederá à consulta ao mercado para:

- Adequar as necessidades da rede em conformidade com o previsto nos termos da licença da Valorpneu e dos critérios definidos neste documento;
- Excluir os operadores da rede que apresentem durante dois anos consecutivos um desempenho global de 10 pontos percentuais abaixo do indicador médio anual do desempenho, devendo para o efeito promover a admissão de novos operadores;
- Excluir os operadores da rede que deixem de cumprir as obrigações assumidas perante a Valorpneu devendo para o efeito promover a admissão de novos operadores.

Os procedimentos concursais para admissão de Centro ou Centros da Rede de Recolha obedecerão aos termos e requisitos definidos neste documento.